



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE (43) 3625-1191 - CEP 86640-000 - CAFEARA - PR

CNPJ 02 074 206/0001-91

E-mail: camaracaf@hotmail.com

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

Concede Progressão Horizontal aos servidores do Poder Legislativo, conforme especifica.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Chefe do Poder Legislativo a expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos da Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados foram aprovados na Avaliação de Desempenho Funcional referente aos anos de 2020, 2021 e 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Conceder progressão funcional horizontal aos servidores do Poder Legislativo, nos termos do art. 8º c/c art. 37 da Lei Municipal nº 376/2012, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	Referência Anterior	Nova Referência
Marli de Fátima Belarmino Soares	Agente de Serviço Operacionais	Referência IV	Referência VII
Lídia Bezerra Feitosa	Agente Técnico Administrativo	Referência IV	Referência VII
Leonardo Fregonesi de Moraes	Procurador Jurídico	Referência IV	Referência VII
Michele Aparecida Silva do Carmo	Contadora	Referência III	Referência VI

**Art. 2º.** Em razão da Lei Complementar Federal nº 173/2020, não haverá pagamento retroativo referente aos anos de 2020, 2021 e 2022.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir apenas de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 07 de março de 2023.

  
JOELMIR BATISTA SOARES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023**

Concede Progressão Horizontal aos servidores do Poder Legislativo, conforme especifica.

O **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Chefe do Poder Legislativo a expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos da Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados foram aprovados na Avaliação de Desempenho Funcional referente aos anos de 2020, 2021 e 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Conceder progressão funcional horizontal aos servidores do Poder Legislativo, nos termos do art. 8º c/c art. 37 da Lei Municipal nº 376/2012, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	Referência Anterior	Nova Referência
Marli de Fátima Belarmino Soares	Agente de Serviço Operacionais	Referência IV	Referência VII
Lídia Bezerra Feitosa	Agente Técnico Administrativo	Referência IV	Referência VII
Leonardo Fregonest de Moraes	Procurador Jurídico	Referência IV	Referência VII
Michele Aparecida Silva do Carmo	Contadora	Referência III	Referência VI

**Art. 2º.** Em razão da Lei Complementar Federal nº 173/2020, não haverá pagamento retroativo referente aos anos de 2020, 2021 e 2022.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir apenas de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 07 de março de 2023.

**JOELMIR BATISTA SOARES**  
Presidente Da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Lídia Bezerra Feitosa  
Código Identificador:D6AA0D17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/03/2023. Edição 2726  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>